



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

(Reunião 2006-03-02)

Pág. 1

Aos **DOIS** de **MARÇO** de **DOIS MIL E SEIS**, nesta Cidade de Sines e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO ORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes. -----

PRESIDENTE: - MANUEL COELHO CARVALHO, que presidiu aos trabalhos.

VEREADORES: -----

- CARLOS ALBERTO DA SILVA
- CARMEM ISABEL AMADOR FRANCISCO
- NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS
- MARISA FILIPA SANTOS RODRIGUES SANTOS
- ANTÓNIO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA

Faltas Justificadas: -----

O Sr. Vereador Albino Roque não esteve presente na Reunião de Câmara por se encontrar de férias. -----

Ordem de Trabalhos: -----

1. Sector de Gestão Financeira – Alteração Orçamental nº 2/2006 e Alteração ao PPI nº 2/2006; -----
2. Associação de Artesãos do Concelho de Sines – Pedido de apoio financeiro; -----
3. Partido Comunista Português – Informação referente ao investimento previsto em 2006 no Plano Rodoviário Nacional; -----
4. Sr.ª Jacinta Ribeiro Borges Azevedo – pedido de suspensão do pagamento da mensalidade das bancas nº 81 e nº 82 do Mercado Municipal de Sines; -----
5. Associação de Moradores do Casoto e Arredores – Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas e Licenças; -----
6. Informação referente à outorga da escritura de constituição da AREAL – Associação dos Resorts do Alentejo Litoral; -----
7. Projecto “Jovens Artistas Jovens” - Informação referente à outorga de Protocolo de Colaboração entre 14 estruturas nacionais ligadas à cultura; -----
8. Divisão de Gestão Urbanística – Alteração ao Loteamento Municipal do Farol; -----
9. Sr.ª Anna Ingrid Matilda Ryberg de Figueiredo – Prédio Urbano sito na Rua 1º de Maio, nº 16, em Porto Covo - Exercício do Direito de Preferência; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 2 de 16

10. Sr.^a Maria Manuela de Jesus Félix – Prédio Urbano sito na Rua 9 de Abril, nº 6, em Sines – Exercício do Direito de Preferência; -----

11. Informação referente aos alvarás de obras de edificação emitidos no período de 17.02.2006 a 23.02.2006; -----

12. Plano Sectorial da Rede Natura 2000 -----

13. Grupo de Trabalho para a criação das Bases para a Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional – Discussão pública da proposta de Relatório. -----

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 10:45 horas. -----

I – Período antes da Ordem do dia -----

O Sr. Presidente informou aos Srs. Vereadores do PS das iniciativas no Município por ocasião do Dia Internacional da Mulher, no próximo dia 8 de Março de 2006. -----

II – Ordem de Trabalhos. -----

Ponto 1 - Sector de Gestão Financeira – Alteração Orçamental nº 2/2006 e Alteração ao PPI nº 2/2006 -----

Informação nº 46, de 23 de Fevereiro de 2006, do Sector de Gestão Financeira, para ratificação de uma alteração ao Orçamento Municipal de 2006, bem como ao Plano Plurianual de Investimentos de 2006-2009, uma vez que as dotações disponíveis em algumas rubricas orçamentais não são suficientes face às necessidades de cabimento. -----

Deliberação: Ratificada, por unanimidade, a alteração orçamental nº 2/2006 e alteração ao PPI nº 2/2006. -----

Ponto 2 - Associação de Artesãos do Concelho de Sines – Pedido de apoio financeiro. ----

Ofício com entrada nº 1300, de 20.01.2006, a solicitar à CMS um incentivo financeiro no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), com o fim de manter, durante seis meses, um curso de Renda de Bilros, com dez formandas e uma monitora. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, a atribuição do subsídio pontual para a realização do curso Renda de Bilros, entendendo que esta forma de artesanato é das mais típicas de Sines, associada a localidades piscatórias. O valor de 1.500,00€ é retirado da verba para apoios pontuais definidas no orçamento municipal. -----

Ponto 3 - Partido Comunista Português – Informação referente ao investimento previsto em 2006 no Plano Rodoviário Nacional -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 3 de 16

Ofício entrada nº 2945, de 17.02.2006 - Apresentada à Câmara, para conhecimento, resposta do Governo ao requerimento dirigido àquele a 14 de Dezembro de 2005 sobre o investimento previsto em 2006 no Plano Rodoviário Nacional. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Ponto 4 - Sr.ª Jacinta Ribeiro Borges Azevedo – pedido de suspensão do pagamento da mensalidade das bancas nº 81 e nº 82 do Mercado Municipal de Sines -----

Apresentado requerimento com entrada nº 3514, de 27.02.2006, a solicitar a suspensão da utilização e do pagamento da mensalidade das bancas nº 81 e nº 82 do Mercado Municipal de Sines, por motivos de saúde debilitada e até conclusão da construção do armazém de que é superficiária. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, o pedido de suspensão de utilização e de pagamento da mensalidade das bancas nº 81 e nº 82 no Mercado Municipal tendo em conta os motivos apresentados. -----

Ponto 5 - Associação de Moradores do Casoto e Arredores – Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas e Licenças -----

Tendo sido deliberado em Reunião de Câmara datada de 16.02.2006, a aprovação da isenção do pagamento de taxas e licenças para todas as colectividades do município para o ano de 2006, em virtude de um requerimento apresentado pela Associação de Moradores do Casoto e Arredores, após análise do regulamento e tabela de taxas e licenças do município, verificou-se que as associações já estão isentas de pagamento de taxas, ao abrigo do nº 2 do artigo 43º do regulamento, pelo que se propõe a revogação da deliberação de Câmara de 16.02.2006, por ser desnecessária. -----

Deliberação: Aprovada a revogação da deliberação de Câmara de 16.02.2006. Informe-se a Associação de Moradores do Casoto e Arredores do facto de se encontrar já isenta, e também do facto de que isso não isenta do licenciamento das actividades. -----

Ponto 6 - Informação referente à outorga da escritura de constituição da AREAL – Associação dos Resorts do Alentejo Litoral -----

Informação da Sr.ª Vereadora Marisa referente à outorga da escritura de constituição da AREAL, Associação dos Resorts do Alentejo Litoral, no passado dia 16 de Fevereiro de 2006, a qual se descreve: -----

“ (...) A AREAL, Associação dos Resorts do Alentejo Litoral, constitui uma associação empresarial sem fins lucrativos criada com o objectivo de promover a organização, representação, apoio e defesa dos interesses das sociedades associadas, com vista ao desenvolvimento turístico do Alentejo Litoral. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 4 de 16

São associados fundadores as Sociedades Amorim Turismo, Costa Terra, Espírito Santo Tourism, Pelicano, Sociedade Imobiliária Tróia B3 (Grupo Pestana) e Sonae Turismo. -----

Na sessão pública de apresentação da Associação foi anunciada pelo Sr. Eng.º Henrique Montelobo, em representação do Grupo Sonae Turismo, a criação de um Centro de Excelência de Formação em Hotelaria no Litoral Alentejano, sem que, no entanto, tivesse sido apresentada a sua concreta localização”. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Ponto 7 - Projecto “Jovens Artistas Jovens” - Informação referente à outorga de Protocolo de Colaboração entre 14 estruturas nacionais ligadas à cultura -----

Informação da Sr.ª Vereadora Marisa, para conhecimento, da outorga do Protocolo de Colaboração no passado dia 15 de Fevereiro de 2006, entre 14 estruturas nacionais ligadas à cultura e, sobretudo, às artes de palco, sob a superintendência do Centro Cultural de Belém, destinado à prossecução do projecto “Jovens Artistas Jovens”, sendo que: -----

“ O projecto em causa representa um custo para a autarquia de 3.000,00€ e destina-se a apoiar e acompanhar artistas, na área das artes de palco, que nunca tenham sido apoiados por qualquer entidade e que apresentem um projecto cultural inovado na área delimitada.

Será prestado acompanhamento aos artistas que consigam chegar à fase final do projecto, sendo-lhes proporcionados encontros com artistas consagrados que farão o acompanhamento do desenvolvimento dos projectos vencedores, bem como sessões de trabalhos com artistas estrangeiros numa filosofia que partilhe experiências e conhecimentos. -----

No âmbito do projecto, as estruturas aderentes poderão receber os observatórios críticos que farão, em cada fase, a selecção dos candidatos, bem como breves residências artísticas. Para além disso, todas as estruturas receberão gratuitamente um espectáculo de apresentação dos trabalhos vencedores”. -----

Deliberação: A CMS tomou conhecimento do teor do protocolo e ratifica a sua celebração. Ao Sector de Contabilidade para processar o pagamento devido pela celebração do Protocolo. -----

Ponto 8 - Divisão de Gestão Urbanística – Alteração ao Loteamento Municipal do Farol --

Informação da DGU, datada de 6.02.06, referente à alteração ao loteamento municipal do Farol, sendo que foram introduzidas as seguintes alterações: -----

- Introdução do lote 11 na Rua da Floresta com 240m². Por questões de manter a continuidade territorial, considerou-se 30m² para passeios e 50m² para zonas verdes, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 5 de 16

termos da informação do Notariado de 21 de Janeiro de 2005 e despacho de 24 de Janeiro do mesmo ano; -----

- Correção da área do lote 46, passando de 207,800m² para 217,625m² representando um diferencial de 9,825m², em resultado da deliberação de Câmara de 17 de Novembro de 2004; -----

- Correção da área do lote 83 passando de 451,42m² para 463,50m² representando um diferencial de 12,08m², conforme despacho de 26 de Janeiro de 2005; -----

- Eliminação do n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento do loteamento, conforme deliberação de Câmara de 17 de Novembro de 2004 -----

Deliberação: Aprovada a alteração ao loteamento. Quanto ao Regulamento a CMS concorda com a manutenção do n.º 3 do artigo 12.º, devendo no entanto ser alterada a parte final do n.º 2 do mesmo artigo, sendo admitido o acesso às coberturas em terraço. -----

Ponto 9 - Sr.ª Anna Ingrid Matilda Ryberg de Figueiredo – Prédio Urbano sito na Rua 1.º de Maio, n.º 16, em Porto Covo - Exercício do Direito de Preferência -----

Requerimento apresentado pela Sr.ª D. Anna Ingrid Matilda Ryberg de Figueiredo, sobre eventual exercício de direito de preferência por parte da CMS sobre o prédio urbano sito na Rua 1.º de Maio, n.º 16, em Porto Covo. -----

Deliberação: A CMS delibera não exercer o direito de preferência relativamente ao imóvel. -----

Ponto 10 - Sr.ª Maria Manuela de Jesus Félix – Prédio Urbano sito na Rua 9 de Abril, n.º 6, em Sines – Exercício do Direito de Preferência -----

Requerimento apresentado pela Sr.ª D. Maria Manuela de Jesus Félix, entrada n.º 323/ob, de 16.02.2006, sobre eventual exercício de direito de preferência por parte da CMS sobre o prédio urbano sito na Rua 9 de Abril, n.º 6, em Sines. -----

Deliberação: A CMS delibera auscultar o interesse da promitente compradora em recuperar o imóvel. -----

Ponto 11 - Informação referente aos alvarás de obras de edificação emitidos no período de 17.02.2006 a 23.02.2006 -----

A Câmara tomou conhecimento do mapa de alvarás de obras de edificação emitidos no período de 17.02.2006 a 23.02.2006. -----

Ponto 12 – Plano Sectorial da Rede Natura 2000 -----

Apresentado parecer pela Sr.ª Vereadora Marisa referente ao Plano Sectorial da Rede Natura 2000, sendo que: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 6 de 16

“O planeamento e ordenamento do território constituem um dos principais desígnios nacionais, prosseguindo fins e objectivos essenciais à vivência do território, ao desenvolvimento económico, social e cultural, maxime, à qualidade de vida das populações. -----

No entanto, não raras vezes as populações são confrontadas com planos que, ao invés de prosseguirem os objectivos anteriormente enunciados, antes parecem ser objectiva e claramente contrários a esses mesmos fins, contrariando assim todos os diplomas legais aplicáveis ao ordenamento do território, desde logo a sua Lei de Bases que, no seu Capítulo I, define com rigor e exaustivamente os fins, os princípios e os objectivos do ordenamento do território e do urbanismo. -----

Nos termos da já referida Lei de Bases, o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 ora em apreço, integra-se no sistema de gestão territorial no seu âmbito nacional, nos termos do qual é definido o quadro estratégico para o ordenamento do espaço nacional, estabelecendo as directrizes a considerar no ordenamento regional e municipal e a compatibilização entre os diversos instrumentos de política sectorial com incidência territorial.-----

O Plano Sectorial da Rede Natura 2000 constitui um desses instrumentos de política sectorial com incidência territorial no que se refere à protecção dos recursos e valores naturais, sendo que nos termos do artigo 12º do DL 380/99, de 22 de Setembro, os planos sectoriais relevantes definirão apenas os princípios e directrizes que concretizam as orientações políticas relativas à protecção dos recursos e valores naturais, cabendo aos planos municipais, dentro desse quadro de referência, estabelecer os parâmetros de ocupação e de utilização do solo adequados à salvaguarda e valorização desses mesmos recursos e valores naturais. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 7 de 16

Assim, e no espírito do sistema de gestão territorial preconizado e em vigor no nosso país, bem como no respeito pelos princípios da autonomia do poder local e do exercício das suas competências próprias, é aos municípios que compete a definição concreta dos princípios que devem nortear o adequado planeamento, ocupação e uso do seu território, desde logo por serem também os municípios os mais conhecedores desse território, das populações nele residentes e suas legítimas preocupações e das opções e estratégias de desenvolvimento económico e social, cabendo à administração central a definição das grandes linhas orientadoras do adequado ordenamento e planeamento do território com vista à prossecução dos fins que lhe são inerentes. -----

Todavia, acontece muitas vezes que os planos emanados da administração central extrapolam claramente o seu âmbito, sobrepondo-se ao âmbito municipal, vinculando à partida e de forma penalizadora os municípios e suas populações, constituindo, assim, um acto de manifesta ingerência da administração central nas competências da administração local. -----

O PROTALI, cuja vigência proibitiva e castradora ainda está bem presente na memória dos municípios e populações por ele abrangidos e penalizados, é prova disso e, infelizmente, o plano sectorial que hoje analisamos parece repetir o mesmo erro. -----

Na verdade, à semelhança do que aconteceu com o PROTALI, também o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, parece não encontrar outra forma de promover a conservação da natureza e da biodiversidade, a não ser através de uma lógica proibitiva que penaliza as populações e o seu legítimo anseio e direito constitucional de desenvolvimento económico, social e cultural. -----

A conservação da natureza e da biodiversidade é, sem dúvida, um dever de todos nós, representa, sem dúvida, um quesito incontornável da sustentabilidade e solidariedade intergeracional, porém, a prossecução de tal fim nunca será conseguido através de planos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 8 de 16

proibitivos, castradores do desenvolvimento, inibidores da produção de riqueza, geradores de profundas desigualdades entre populações e, como tal, planos profundamente incompreendidos pelas populações às quais se aplicam. -----

Para que todos sintamos a necessidade e preocupação de conservar a natureza e a biodiversidade é absolutamente necessário que possamos compreender o bem que estamos a proteger, que consideremos adequadas e justas as medidas que foram encontradas para operacionalizar essa conservação e, assim, é necessário que tais medidas traduzidas num qualquer plano não nos imponha um sacrifício intolerável. -----

Parece ser essa, de facto, a situação do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, o qual, ao não ter feito a correcta ponderação entre os valores e interesses em presença, inibe o desenvolvimento urbano, turístico e económico dos territórios abrangidos, sem que seja apontado nenhum critério de discriminação positiva das populações mais afectadas. -----

Por outro lado e para que se consiga garantir a adesão das populações aos objectivos de um qualquer Plano de Ordenamento é necessário que as populações conheçam efectivamente as prescrições de tal Plano, compreendendo os valores em presença e respeitando as medidas encontradas para garantir a salvaguarda dos mesmos. Ora, o que se verifica no Plano Sectorial da rede Natura 2000 relativamente ao envolvimento das populações é que o ICN, apesar de considerar que o Plano Sectorial “facilita a transparência e aproximação aos particulares”, reconhece, por outro lado e paradoxalmente, que o mesmo “não está elaborado de forma compreensível para o cidadão”, afirmações que não podem deixar de causar perplexidade aos municípios, considerando que uma das exigências feitas pela administração central aos municípios no âmbito do acompanhamento à elaboração dos PMOT'S é exactamente a de que todas as peças de tais PMOT's sejam elaboradas de forma a que qualquer cidadão as possa ler e interpretar. Assim, não é admissível que seja a administração central a não cumprir com as suas próprias orientações, elaborando um



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 9 de 16

Plano que, apesar de impor restrições aos particulares, não é de fácil leitura nem sequer perceptível para esses mesmos particulares. -----

Nestes termos e considerando que: -----

- *Estando em causa a elaboração de um Plano Sectorial de importância estratégica, considerando que o seu principal objectivo é assegurar a biodiversidade, através da conservação e restabelecimento dos habitats naturais, não é aceitável que na base da elaboração do mesmo sejam considerados dados de duvidoso rigor técnico e científico, reconhecido pelo próprio ICN, que no relatório de Janeiro de 2006 reconhece que “foram elaboradas fichas com a informação disponível, a qual no entanto é considerada insuficiente para uma correcta gestão (...), insuficiência de detalhe nos levantamentos efectuados (...), não se dispõe de cartografia adequada aos objectivos do Plano (...), a indisponibilidade de uma cartografia de uso do solo de boa qualidade, actualizada e em formato digital constitui uma barreira significativa à verificação da adequação das orientações de gestão à realidade local. No entanto, e apesar do reconhecimento destas profundas fragilidades de base, o ICN entendeu estarem reunidas condições para avançar com a elaboração do Plano, referindo que a adequação das orientações de gestão à realidade local será feita aquando da transposição das mesmas para os PDM'S, mediante informação detalhada dos municípios e validada pelo ICN através de deslocações ao local, muito embora reconheça a ausência de meios técnicos e humanos que lhes permitam fazer, pelo menos em tempo útil tal verificação e validação. Na verdade, não se compreende que o ICN não tenha levado em conta, já nesta fase, os contributos dos municípios no sentido de serem evitadas situações em que as orientações de gestão não estão adequadas à realidade local, alegadamente porque o ICN não dispõe de meios humanos para avaliar e considerar todas as sugestões recebidas, propondo-se, no entanto o mesmo ICN e supostamente com os mesmos*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

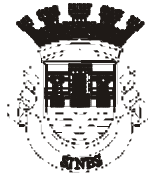
ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 10 de 16

meios humanos fazer face a essa situação numa segunda fase. Sendo um dos fins do ordenamento do território a segurança jurídica dos cidadão no que ao planeamento territorial se refere, pergunta-se onde fica essa mesma segurança jurídica se a administração central elabora, com consciência de tal facto, planos com base em informação insuficiente ou incorrecta, não tomando em consideração os contributos dos municípios para a adequabilidade das orientações de gestão à realidade local. Estamos certos de que a conclusão de todo este conjunto de erros será o efectivo prejuízo dos municípios na sua autonomia e conseqüentemente das populações, uma vez que em sede de transposição para os PDM'S, os municípios terão que enfrentar um processo longo e por isso, desde logo, injusto de obtenção de pareceres e validações por parte do ICN que, tantas vezes, já revelou manifesta incapacidade para responder em tempo útil às solicitações dos municípios. Mais, refira-se que, nos termos do artigo 39º do DL 380/99, a elaboração dos planos sectoriais é acompanhada de forma contínua e assídua pelas autarquias locais cujos territórios estejam abrangidos pelo respectivo âmbito de aplicação, o que manifestamente não aconteceu com este plano sectorial, pelo que o mesmo enferma, do nosso ponto de vista, de ilegalidade grave; -----

- *Sendo a classificação e qualificação dos solos da estrita competência dos municípios através da elaboração de PMOTS não é de admitir que, dentro dos limites dos territórios classificados no âmbito de Rede Natura 2000 se encontrem áreas incluídas tanto em solo rural como urbano, devendo os PMOT (em sede de revisão) integrar em solo rural as áreas de ocorrência de valores naturais ou necessárias para a sua conservação, o que equivale a dizer que, indirectamente, a administração central está a condicionar a classificação do solo, competência exclusiva dos municípios. Refere o ICN, em resposta a esta questão que tal situação se colocará em situações absolutamente excepcionais e, como tal, raras, porém, mais uma vez se questiona a razão pela qual tal verificação e adequação em concreto não foi desde já efectuada,*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 11 de 16

evitando que o plano contenha orientações que, na prática, são perfeitamente desadequadas; -----

- Nos termos do DL 380/99, de 22 de Setembro a elaboração dos planos sectoriais obriga a identificar e ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projectos designadamente da iniciativa da administração pública, com incidência na área a que respeitam, considerando os que já existam e os que se encontram em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações, o que, no entanto, não foi feito neste plano sectorial o que, mais uma vez, não pode deixar de causar perplexidade. Não é aceitável que o ICN reconheça o incumprimento deste normativo legal de natureza imperativa, justificando-se, mais uma vez com a “carência de meios”, e conclua dizendo que tal facto “não prejudicou o essencial do desenvolvimento do PSRN2000”. O que está em causa não é o incumprimento de uma mera formalidade acessória sem relevo para o desenvolvimento do plano, o que está efectivamente em causa é o incumprimento de um imperativo legal absolutamente essencial à adequação das orientações constantes do plano com as realidades a que se aplicam. Na verdade, da leitura do relatório, a conclusão que imediatamente se retira é que o PSRN2000 está elaborado com base em premissas erradas, decorrentes de diversas fragilidades, que por força dessas mesmas fragilidades não foram cumpridos imperativos legais da maior importância mas que, ainda assim, e nas palavras do ICN, tais fragilidades e tais violações da lei não foram impedimentos ao bom desenvolvimento do plano, facto que reputamos de inaceitável; -----*
- O Plano Sectorial “não equaciona as realidades económicas e sociais, nem as particularidades regionais existentes nos vários sectores da actividade económica, não tendo sido ponderado o interesse estratégico socioeconómico de outras opções sectoriais e a existência de outros recursos naturais cuja viabilidade de exploração é*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 12 de 16

vital para a economia do país, o que mais uma vez revela que não ocorreu uma justa ponderação dos interesses que convergem no território”, nas palavras do próprio Ministério da Economia e da Inovação em sede de parecer da Comissão Mista de Coordenação que precedeu a discussão pública do plano, o que mais uma vez revela incumprimento da legislação geral e especial aplicável à elaboração deste plano, considerando que é o próprio DL 140/99, de 24 de Abril que determina a elaboração de um plano sectorial de implementação da Rede Natura 2000 que estabeleça o âmbito e enquadramento referentes à conservação das espécies da flora, da fauna e dos habitats naturais e tendo em conta o desenvolvimento económico e social das áreas abrangidas. Não tendo sido feita esta ponderação das realidades económicas e sociais, poder-se-á dizer que o PSRN2000 ora em discussão é perfeitamente omissivo quanto ao seu objecto essencial. Não faz sentido dizer-se que as realidades económicas e sociais serão tidas em conta numa segunda fase, mais uma vez aquando da transposição para os PDM'S pois, e por definição, a ponderação dos factores económicos e sociais está a montante da elaboração do próprio plano sectorial, sendo antes essa ponderação o ponto de partida essencial para a fixação das linhas estratégicas e orientadoras de gestão dos espaços abrangidos pelo plano. Perde-se assim, e mais uma vez, a possibilidade de apresentar a conservação da natureza como uma oportunidade para o desenvolvimento local, regional e nacional, atentas as suas mais valias económicas, ecológicas, sociais e culturais, o que acentua o sentimento geral de insatisfação e contestação das autarquias locais e suas populações quanto à administração central que se revela mais uma vez incapaz de gerir activamente o território e seus recursos; -----

- *As fichas dos Sítios e ZPE fazem uma caracterização em termos de uso e ocupação do solo e em termos socio-económicos, sem estabelecerem qualquer relação entre estes dados e as ocorrências de valores naturais verificadas; -----*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 13 de 16

- *O Plano Sectorial não fixa concretamente as normas de adaptação dos planos municipais de ordenamento do território existentes e de concretização das orientações de gestão por forma a que esses planos garantam a prossecução dos fins e objectivos do plano sectorial, o que causará certamente sérios constrangimentos futuros aos municípios, designadamente em sede de transposição para os PDM'S; -----*

A Câmara Municipal de Sines, com vista a que o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 se adeque aos objectivos de conservação da natureza aliada ao desenvolvimento económico e social local, reclama: -----

1. A execução de levantamento rigoroso e exaustivo da situação económica dos territórios abrangidos pelo PSRN2000, acompanhado do necessário estudo de impacte social e económico das medidas restritivas decorrentes do plano de modo a que sejam equacionadas as particularidades regionais, garantindo assim uma justa ponderação dos interesses que convergem no território e a identificação de oportunidades económicas, sociais e culturais decorrentes da conservação da natureza; -----

2. A imediata actualização da informação que sustenta o Plano Sectorial, designadamente no que se refere à cartografia, localização de espécies e adequação com PMOT'S e projectos existentes ou em curso para o concelho de Sines, como sejam, os Planos de Urbanização e de Pormenor em curso para a área industrial do Sines e as operações de loteamento já implantadas no local; -----

3. Que seja retirada do Plano qualquer delimitação da Rede Natura e conseqüente orientação de gestão que incida em áreas urbanas e/ou urbanizáveis e ainda em áreas rurais com possibilidade de definição de perímetros urbanos, previstas em PDM, como sejam, no caso do concelho de Sines, as delimitações da Rede Natura em zonas integradas no perímetro urbano de Porto Covo, definido em PDM, e nos aglomerados rurais do Bairro Novo da Provença, Cabeça da Cabra, Fonte Mouro, Pouca Farinha e Colmeia, sobre os



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 14 de 16

quais a Câmara Municipal de Sines já solicitou a desafecção da Reserva Ecológica Nacional, tendo tal pedido sido considerado em sede de elaboração da respectiva Carta; ---

3. Que sejam sanadas as incompatibilidades e constrangimentos futuros gerados pela não ponderação efectiva dos Projectos existentes, designadamente no que se refere à situação actual e intervenções futuras nos Parques de Campismo de S. Torpes e Ilha do Pessegueiro, no Parque Eólico previsto para o Monte das Pias e na Central Termoeléctrica de Sines; ----

4. Que o complexo industrial de Sines seja identificado como potencial ameaça aos valores naturais em presença, definindo orientações de gestão para a necessária compatibilização entre esse mesmo complexo e a conservação da natureza, de forma a salvaguardar os recursos naturais e a paisagem enquanto bens essenciais à qualidade de vida desta população e enquanto elementos potenciadores do desenvolvimento turístico do concelho, devendo ser implementado um programa de valorização do concelho que permita proteger os valores naturais e as pessoas que nele habitam, criando condições para o seu desenvolvimento económico sustentado; -----

5. A criação de apoios concretos ao desenvolvimento de actividades económicas alternativas e compatíveis com a conservação da natureza, geradoras de emprego e riqueza, fortalecendo o tecido económico local, como seja, a possibilidade de localização de núcleos de desenvolvimento turístico nas áreas da Rede Natura 2000; -----

6. A explicitação dos critérios definidos para efeitos de avaliação de impacte ambiental e avaliação de incidências ambientais; -----

7. A identificação da diminuição de valor e de rentabilidade de utilização das propriedades privadas, resultantes da aplicação das medidas restritivas decorrentes do PSRN2000 e consequente compensação aos proprietários; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 15 de 16

8. *A quantificação rigorosa das necessidades de financiamento e respectivas fontes, quer no quadro do financiamento nacional, quer no contexto comunitário, devendo ser implementada uma linha específica para o financiamento de Rede Natura 2000. -----*

Nos termos e com os fundamentos expostos, a Câmara Municipal de Sines considera determinante que o ICN pondere as condicionantes expostas, integrando-as, desde já, no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, sem o que o parecer desta Câmara Municipal relativamente ao Plano Sectorial ora em apreço não pode deixar de ser desfavorável em virtude dos constrangimentos de natureza económica, social e cultural que causa às populações abrangidas, cujos interesses legítimos compete à Câmara salvaguardar”. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

Ponto 13 – Grupo de Trabalho para a criação das Bases para a Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional – Discussão pública da proposta de Relatório. -----

Presente a proposta de relatório do Grupo de Trabalho mencionado, cuja discussão pública decorre até 10 de Março, e sobre o qual a Câmara Municipal de Sines delibera emitir o seguinte parecer, a enviar à ANMP, conforme solicitado: -----

“Em presença do Projecto de Relatório do Grupo de Trabalho para a criação das Bases para a Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional, apresentado a 23 de Janeiro, e em consulta pública, e na sequência da solicitação de parecer pela ANMP, vem a Câmara Municipal de Sines emitir o seguinte parecer: -----

- 1. O diagnóstico, consubstanciado na análise SWOT aplicada aos temas-chave merece a concordância genérica desta autarquia, sendo de sublinhar, ao nível das competências e articulação institucional a referência à autonomia regional como um factor que permite uma coordenação mais eficaz das diversas políticas sectoriais, referência que se pensa poderia ser aplicada às regiões administrativas, caso estas fossem uma realidade.*
- 2. Concorda-se com os princípios e os objectivos fundamentais enunciados. -----*
- 3. No âmbito do objectivo “reforço e promoção da articulação institucional”, deverão ser melhor explicitados os pontos 2 e 3 , nos termos da clarificação apresentada pela comissão em reunião com a mesa da Secção de Municípios com Actividade Piscatória e Portos da ANMP, para que fique claro que não se propõe a criação de uma nova entidade da administração central com tutela sobre a zona costeira, nem a atribuição da totalidade das competências a uma entidade existente, que “descentralizasse” para as*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 08/2006

Reunião (2006-03-02)

Pág. 16 de 16

autarquias as competências que entendesse. O princípio subjacente da subsidiariedade deverá ter propostas concretas de opções estratégicas a adoptar. -----

- 4. No âmbito do objectivo “concepção de políticas operacionais integradas”, o ponto 3 sobre a “execução de um instrumento de gestão territorial sectorial para a zona costeira” deve também ser clarificado para que não se entenda estar a propor um novo plano de ordenamento sectorial, a sobrepor-se aos PDM, mas antes que se propõe a necessidade de encontrar critérios de ordenamento claros e transparentes, a aplicar no ordenamento da zona costeira, através dos PDM, os únicos instrumentos de planeamento que devem definir a utilização dos solos.-----*
- 5. Sublinhamos como da maior relevância a opção estratégica de inclusão das zonas sob administração portuária na gestão integrada da zona costeira. -----*
- 6. Finalmente, sublinhamos a necessidade dos municípios serem ouvidos na concepção e implementação da estratégia para a gestão da zona costeira, e considerados como elementos principais do modelo institucional dessa gestão”. -----*

III - ENCERRAMENTO: -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Exm^o. Sr. Presidente declarou encerrada a reunião.

Eram 13:10 horas. -----

E eu, _____,
Helena Isabel Silva Santos Leal, Secretária, que lavrei a presente acta, a subscrevo.-----

O Presidente,
